

**REGULAMENTO GERAL**  
**EXPO LOURINHÃ 2026**



**ADL**  
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO  
LOCAL DA LOURINHÃ

**LOURINHÃ**  
MUNICÍPIO

APOIO INSTITUCIONAL:

**EXPO**  
**LOURINHÃ**  
**2026**

**30 ABRIL - 3 MAIO**

**#ExpoLnhEuVou**

## **1. Âmbito e Aceitação**

1.1 – O presente Regulamento estabelece as normas de acesso, permanência e utilização do recinto da Expo Lourinhã 2026, aplicáveis a todos os visitantes.

1.2 – A entrada e permanência no recinto implicam a aceitação integral, expressa e sem reservas do presente Regulamento.

1.3 – O presente Regulamento aplica-se a todas as áreas do certame, incluindo zonas de espetáculos, gastronomia, diversões, Tenda Jovem e áreas exteriores integradas no perímetro definido pela organização, durante os períodos de montagem, funcionamento e desmontagem do certame.

1.4 – O Regulamento encontra-se disponível para consulta no site oficial da ADL e poderá igualmente ser consultado no secretariado do evento.

## **2. Acesso ao Recinto**

2.1 – O acesso é livre, podendo ser condicionado por razões de segurança, controlo de lotação, determinação das autoridades competentes ou decisão fundamentada da organização.

2.1.1 – A organização poderá estabelecer limites máximos de lotação global do recinto ou de áreas específicas, designadamente da Tenda Jovem e zonas de espetáculos, em articulação com as autoridades competentes.

2.1.2 – A organização poderá implementar mecanismos de controlo físico de acessos e de contagem de público, designadamente através de equipas de segurança, barreiras físicas ou sistemas de controlo de entradas e saídas, sempre que tal se revele necessário para garantir o cumprimento dos limites de lotação definidos.

2.2 – A organização reserva-se o direito de recusar ou impedir o acesso a qualquer pessoa que:

- a) Apresente comportamento agressivo ou perturbador;
- b) Se encontre em estado de embriaguez ou sob influência de substâncias ilícitas;
- c) Transporte objetos proibidos ou potencialmente perigosos;
- d) Se recuse a cumprir as normas estabelecidas.

2.3 – Poderá ser solicitada identificação para verificação de idade, designadamente para consumo de bebidas alcoólicas.

## **3. Objetos e Substâncias Proibidas**

3.1 – É expressamente proibida a entrada no recinto com:

- a) Armas de qualquer natureza ou objetos suscetíveis de serem utilizados como tal;
- b) Substâncias ilícitas;
- c) Material pirotécnico;
- d) Garrafas, recipientes de vidro ou objetos contundentes;
- e) Objetos que comprometam a segurança coletiva;
- f) Drones ou quaisquer equipamentos de captação aérea não autorizados;
- g) Equipamentos ou substâncias suscetíveis de provocar incêndio ou pânico.

3.2 – A organização e as forças de segurança poderão proceder à verificação preventiva, nos termos legalmente permitidos.

## **4. Comportamento e Permanência**

4.1 – Todos os visitantes devem adotar comportamento adequado e respeitador da lei, dos demais participantes, expositores, colaboradores e património público ou privado.

4.2 – É proibido:

- a) A prática de atos de violência, ameaça ou coação;
- b) Danificar estruturas, equipamentos ou bens alheios;
- c) Subir a estruturas técnicas ou zonas vedadas;
- d) Perturbar espetáculos ou atividades;
- e) Comercializar bens ou serviços sem autorização;
- f) Distribuir publicidade não autorizada;
- g) Utilizar drones sem autorização expressa da organização e das autoridades competentes.

4.3 – A violação destas normas poderá determinar a expulsão imediata do recinto, sem direito a qualquer compensação.

### **5. Consumo de Bebidas Alcoólicas**

5.1 – A venda e consumo de bebidas alcoólicas é proibida a menores de 18 anos, nos termos da legislação em vigor.

5.2 – Poderá ser exigida prova de idade.

5.3 – A organização poderá determinar a recusa de venda ou a expulsão de indivíduos em estado de embriaguez evidente ou comportamento de risco.

5.4 – O consumo excessivo que comprometa a segurança individual ou coletiva poderá justificar intervenção da segurança ou autoridades.

### **6. Menores**

6.1 – Os menores de idade devem permanecer sob vigilância e responsabilidade dos respetivos pais ou encarregados de educação.

6.2 – A organização não assume responsabilidade pela supervisão individual de menores.

6.3 – Os menores desacompanhados poderão ser encaminhados para o secretariado ou forças de segurança, sendo promovido o contacto com os respetivos responsáveis legais.

6.4 – A permanência de menores na Tenda Jovem poderá estar sujeita a controlo de idade e a restrições específicas definidas pela organização e pelas autoridades competentes.

### **7. Zona de Diversões**

7.1 – A utilização de equipamentos de diversão está sujeita às regras específicas de cada operador.

7.2 – Os operadores de equipamentos de diversão deverão possuir todas as licenças, autorizações, certificações técnicas e seguros de responsabilidade civil legalmente exigidos, sendo integralmente responsáveis pela instalação, manutenção, funcionamento e segurança das estruturas.

7.3 – Cada utilizador assume os riscos normais inerentes à atividade.

7.4 – A organização não assume responsabilidade por acidentes decorrentes do incumprimento das instruções fornecidas pelos operadores.

7.5 – A organização assegura a articulação com os operadores e autoridades competentes, sem prejuízo da responsabilidade direta e exclusiva dos respetivos exploradores pelos equipamentos instalados.

### **8. Segurança e Emergência**

8.1 – O certame dispõe de plano geral de segurança coordenado com as autoridades competentes.

8.2 – Os visitantes devem acatar as instruções da organização, segurança privada, forças de segurança, bombeiros ou proteção civil.

8.3 – Em caso de emergência, deverão seguir as rotas de evacuação e instruções transmitidas.

8.4 – O incumprimento de instruções de segurança poderá determinar a retirada imediata do recinto.

## **9. Captação e Utilização de Imagem**

9.1 – Durante o certame poderão ser captadas imagens e gravações para fins institucionais, promocionais e de comunicação.

9.2 – Nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) e da legislação nacional aplicável, a entrada no recinto presume o conhecimento da possibilidade de captação de imagem em contexto público de evento.

9.3 – O titular dos dados poderá exercer os seus direitos de acesso, retificação, oposição ou eliminação, nos termos legais, mediante contacto para o e-mail oficial da ADL.

## **10. Responsabilidade**

10.1 – Cada visitante é responsável pelos seus atos e pelos danos que cause a terceiros ou ao recinto.

10.2 – A organização não se responsabiliza por perdas, furtos, extravios ou danos em bens pessoais.

10.2.1 – O disposto no número anterior não prejudica situações de responsabilidade legalmente imputável à organização por dolo ou negligência grave.

10.3 – A organização não responde por danos resultantes de comportamento inadequado de terceiros.

10.4 – A responsabilidade da organização limita-se aos casos legalmente imputáveis nos termos da legislação portuguesa.

10.5 – A organização assegura a existência de seguro de responsabilidade civil geral adequado à natureza do evento, nos termos legalmente exigidos, sem prejuízo das responsabilidades específicas que recaem sobre operadores, expositores ou terceiros intervenientes.

## **11. Força Maior**

11.1 – A organização reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar atividades, total ou parcialmente, por motivos de força maior, condições meteorológicas adversas, falhas técnicas, determinação das autoridades ou razões de segurança.

11.2 – As situações previstas no número anterior não conferem direito a qualquer indemnização, sem prejuízo do cumprimento das obrigações legais que sejam aplicáveis à organização.

## **12. Objetos Perdidos**

12.1 – Os objetos encontrados no recinto deverão ser entregues no secretariado do evento.

12.2 – A organização não assume responsabilidade pela guarda prolongada de objetos não reclamados, podendo proceder à sua entrega às autoridades competentes.

## **13. Disposições Finais**

13.1 – O incumprimento do presente Regulamento poderá determinar a retirada do recinto.

13.2 – O presente Regulamento rege-se pela lei portuguesa.

13.3 – Para a resolução de litígios é competente o Tribunal da Comarca da Lourinhã.

## **14. CONTACTOS DE COORDENADORES**

e-mail: expo@adlourinha.pt

Rogério Henriques - Presidente Direção ADL |  
+351 966 304 506

Filipa Umbelino Antunes - Gestora do Evento |  
+351 913 470 405